

LEI Nº 2.665, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2241/2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2017, conforme autoriza a Lei 2241 de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especialmente em relação ao período de 2017 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2016, passando o valor a ser de R\$314.000.000,00 (Trezentos e Catorze Milhões de Reais) para 2017, sendo R\$ 285.000.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões de Reais) para Administração Direta e R\$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Reais) para a Administração Indireta – Previso.

§ 2º Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2016, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2017.

Art. 4º Fica substituído o relatório de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 2241/2013, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todas alterações efetuadas.

Art. 5º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou

de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2016.

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal